



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de maio de 2018.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 10 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM TERRENO, LOCALIZADO NO BAIRRO CASUSA, NESTA CIDADE DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 09 de maio de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** a adquirir por compra, a um preço total nunca superior a R\$-150.000,00 (CEM E CINQUENTA MIL REAIS), um terreno medindo 9.900 m² (nove mil e novecentos metros quadrados), localizado no Bairro Casusa, nesta cidade de Princesa Isabel, pertencente a empresa **JCA IMÓVEIS**, CNPJ nº 10.901.268/0001-58, ou quem de direito.

Art. 2º O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, em princípio, tem como finalidade, a implantação de um Polo Educacional, e servirá exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

§ único – A Prefeitura Municipal será ainda responsável pela infraestrutura, adequação do terreno e sua acessibilidade, interligando os Bairros Maia e Casusa ao Povoado da Várzea.

Art. 3º A importância mencionada no artigo 1º desta Lei, terá o seu pagamento dividido em 10 (dez) parcelas, de valor igual a R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS), cada, sendo a primeira para 10 de agosto de 2018, e as demais a cada dia 10 dos meses de setembro, outubro e novembro/2018, e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2019, e uma de R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), em 10 de dezembro de 2018, totalizando R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 4º O valor do terreno foi estabelecido na presente Lei, foi de laudo de avaliação de Comissão Parlamentar, criada especificamente para este fim, pela Câmara Municipal de Vereadores, composta de 03 (três) Parlamentares, da base da situação e oposição, e de Parecer Técnico Pericial de Avaliação de Imóvel, os quais encontram-se anexados a este Projeto de Lei.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2017, crédito adicional na modalidade especial no valor de até R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), observadas as

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de maio de 2018.

Atos do Executivo

disposições constantes do art. 43 e seguintes da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional ora autorizado terá suporte no orçamento elaborado pelo Setor de orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que anulará dotação do mesmo valor para que nele venha a ser consignada a respectiva dotação, mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Princesa Isabel, constante do Orçamento corrente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 10
de maio de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito